



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PREGÃO 01/2023

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca e modelo** do produto ofertado.

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Nobreak Laser Senoidal 3300VA POTÊNCIA Pot. nominal: 3300VA Pot. contínua: 1980W Pot. pico: 2178W Pot. mínima: 70W Fator de pot. saída: 0,6 Carga de informática: 10 micros + 3 impressoras ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V/220V Bivolt Automático Tipo de seleção: Bivolt automático Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V Freq. entrada: 45Hz-65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Borneira + Cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão NBR 14136 SAÍDA Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de jumper interno) Tipo de seleção de saída: Jumper Fx. tensão saída rede: -10%/+6% Fx. tensão saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%)	UN	01		



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica Forma-de-onda: Senoidal Número de tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Número de tomadas 10A: 6 Número de tomadas 20A: 2 Conexão de saída: Borneira + Tomadas Distorção harmônica: $\leq 1\%$ com carga linear em modo inversor (THD) Estágios de regulação: 8 Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Rend. pl. carga rede: $\geq 95\%$ para 120V/120V ou 220V/220V / $\geq 90\%$ para 120V/220V ou 220V/120V Rend. pl. carga inversor: $\geq 75\%$ Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador BATERIA Tensão operação: 36V Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção Quantidade de baterias: 3 x 50Ah/12V internas PROTEÇÃO Sobrecarga: » 125% nobreak se desliga em 60s em rede e 15s em inversor » 150% nobreak se desliga em 30s em rede e 7,5s em inversor Curto-circuito: » Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída com indicação no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak Desligamento pot. mínima: » Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas sem carga				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

conectada Temperatura de proteção: » Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal. Bateria mínima: » Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima Entrada: » Disjuntor contra operações indevidas para tensão de entrada e saída Máx. energia de surto de tensão: 420 Joules (10/1000us) Mais proteção: » Religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: » Indicação Display "Modo Rede" Bateria sem carga: » Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta Desligam. por proteção visual: » Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento" Bateria baixa: » Indicação Display "Bateria Baixa" Inversor ativo visual: » Indicação Display "Modo Bateria" Rede alta: » Indicação Display "Rede Anormal" Rede baixa: » Indicação Display "Rede Anormal" Carga mínima: » Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento Sobretensão: » Led Atenção pisca 6x no período se houver o desligamento por sobretensão na saída (deve-se desligar e				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

	religar o nobreak) Potência excessiva visual: » Indicação Display "Pot Excessiva" Troca de bateria: » Indicação Display "Verificar Bat" Temperatura visual: » Indicação Display "Temp Excessiva" SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: » Apito intermitente da campainha Potência excessiva: » Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak Bateria descarregada: » campainha com apitos contínuos Temperatura: » Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo Mais sinalização: » Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado » Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga » Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa DIMENSÕES Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Cor: Preto Movimentação: Rodízios Giratórios Comprimento: 763mm Largura: 210mm Altura: 510mm Peso líquido: 72,74Kg				
02	Ponto de acesso Wi-Fi 6 com MIMO de banda dupla 2x2 em um design compacto para montagem de teto, com todos os itens para montagem.	UN	03		



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Wi-Fi 6 que oferece uma velocidade de rádio agregada de até 1,5 Gbps com rádios de 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e 2,4 GHz (MIMO). Wi-Fi 6 de alta eficiência Banda 5 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com velocidade de rádio de 1,2 Gbps Banda de 2,4 GHz 2x2 MIMO com velocidade de rádio de 300 Mbps Gigabit Ethernet, alimentado por 802.3af PoE. Especificações: Características do gabinete Fundição sob pressão de policarbonato 110 e ADC12 Características de montagem: Policarbonato, aço SGCC Hardware Especificações do processador: 880 MHz MIPS 1004 KEc Informação de Memória: 256 MB Interface de Gestão: Ethernet em banda Interface de rede: (1) Ethernet RJ45: 10/100/1000 Mbps Botões: Restauração de fábrica LEDs: Branco e Azul Método de Potência: PoE 802.3af, PoE passivo (48V) Faixa de tensão suportada: 44 a 57VDC Máx. Consumo de energia: 12W Máx. TX Power 2,4 GHz 23 dBm 5 GHz 23 dBm MIMO: 2,4 GHz 2 X 2 5,8 GHz 2 X 2 Ganho da antena 2,4 GHz: 2,8 dBi 5 GHz: 3 dBi				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

	Velocidades de transferência 2,4 GHz: 300 Mbps 5 GHz: 1201 Mbps Programas Padrões de Wi-Fi: 802.11a / b / g Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5 / Wi-Fi 6 Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2 / WPA3 *) BSSID: 8 por rádio VLAN: 802.1Q QoS avançado: Limite de taxa por usuário Isolamento Traffic Convidado: Com suporte Clientes Simultâneos: 300 Taxas de dados com suporte (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11ac (Wi-Fi 5): 6,5 Mbps a 866,7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 6,3 Mbps a 1,2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1 / 2, HE 20/40/80) Fonte Injetora de POE-48-24W-G 48VDC 24W 0.5AMP – Gigabit				
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX. Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm - Primeira página Preto: 6,5 seg. 1 Ciclo de trabalho (mensal, A4):	UN	01		



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

- Até 100.000 páginas - Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Tecnologia de impressão: - Laser Resolução de impressão: - Normal (600 x 600 dpi) - Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: - 256 MB - Máx.:512 MB Línguas impressas: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 Velocidade do processador: - 600 MHz Cartuchos de reposição: - Cartucho de toner LaserJet original preto de aproximadamente 15.000 páginas - Para uso comum: Tambor de imagem a laser original preto com rendimento 30.000 Conectividade: - Capacidade de impressão móvel: PrinterOn Print - Capacidade sem fio: Não - Porta USB 2.0 de alta velocidade, host USB - porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Entrada de manuseio de papel: - Bandeja de entrada para 250 folhas - Bandeja multiuso para 50 folhas - Entrada: Papel opcional para 520 folhas x 1 (520 folhas 80g / m² 550 folhas 75g / m²) - Saída: Bandeja de saída de 150 folhas				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

- Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas Tamanhos de mídia suportados: - Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6) - Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício - Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício Tamanhos de mídia personalizados: - Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm - Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm - Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm Detalhes do Scanner: - Tipo de scanner: Mesa, ADF - Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS - Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 600 dpi (ADF) - Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm - Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm - Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 24 ipm (preto e branco) / até 12 ipm (colorido) - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Recursos padrão de envio digital: Digitalize para e-mail; Digitalize para pasta (SMB, FTP); Digitalize para HDD; Digitalize para unidade USB; Digitalize para WSD; WSD Scan; Digitalize para o PC; PC Scan; Autenticação LDAP - Formato de arquivo compatível: GIF, PDF, XPS, JPEG Detalhes copiadora:				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

- Velocidade de cópia: Preto: até 40 cpm - Resolução de cópia (texto preto): Até 600 x 600 dpi - Copiar configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias (máximo): Até 99 cópias Requisitos do Sistema: - Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão à Internet - USB dedicado ou conexão de rede ou conexão sem fio - 200 MB de espaço disponível no disco rígido Detalhes do Fax: - Enviando fax: Sim (preto e branco e colorido (enviar apenas)) - Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps - Memória de fax: Até 500 páginas - Resolução de fax em preto (melhor): Até 300 x 300 dpi - Discagens rápidas de fax, número máximo: Até 200 números - Locais de transmissão de fax: 210 Sistemas operacionais compatíveis: - Windows 7 (32/64 bits), Windows 2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server (Windows 7 ou superior) Dimensões (L x P x A): - Dimensões mínimas: 469 x 444,3 x 482,1 mm - Dimensões máximas: 469 x 479,5 x 628,7 mm Garantia: 12 meses de garantia				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS (QUENTE/FRIO) Especificações Tipo: Split Tecnologia: Dual Inverter Modos de Operação: Refrigeração, ventilação e desumidificação Filtro: Lavável e removível Temperatura: 18-32 °C Tipo de Compressor: DUAL Inverter Saída de Ar: Automático Voltagem: 220V Conteúdo da Embalagem: 01 Ar Condicionado, Controle e Manual Equipamento deve ser entregue instalado, sendo que a parte elétrica é por conta da CAMARA.	UN	02		
05	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS (QUENTE/FRIO) Especificações Tipo: Split Tecnologia: Dual Inverter Modos de Operação: Refrigeração, ventilação e desumidificação Filtro: Lavável e removível Temperatura: 18-32 °C Tipo de Compressor: DUAL Inverter Saída de Ar: Automático	UN	01		



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Voltagem: 220V				
Conteúdo da Embalagem: 01 Ar Condicionado, Controle e Manual				
Equipamento deve ser entregue instalado, sendo que a parte elétrica é por conta da CAMARA.				

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CÂMARA MUNICIPAL.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos produtos a serem fornecidos; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- Recebemos da CÂMARA MUNICIPAL todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da CÂMARA MUNICIPAL bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (____) dias.

____, ____ de ____ de 2023

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema
Eletrônico de Licitações da Bolsa de
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante
direto)**



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – PREGÃO 01/2023 TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Nobreak Laser Senoidal 3300VA POTÊNCIA Pot. nominal: 3300VA Pot. contínua: 1980W Pot. pico: 2178W Pot. mínima: 70W Fator de pot. saída: 0,6 Carga de informática: 10 micros + 3 impressoras ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V/220V Bivolt Automático Tipo de seleção: Bivolt automático Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V Freq. entrada: 45Hz-65Hz Fase: Monofásico Conexão de entrada: Borneira + Cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão NBR 14136 SAÍDA Tensão nom. saída: 120V (220V configurável através de jumper interno) Tipo de seleção de saída: Jumper Fx. tensão saída rede: -10%/+6% Fx. tensão saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%) Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica Forma-de-onda: Senoidal Número de tomadas: 8 tomadas	UN	01	12.000,00	12.000,00



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

padrão NBR 14136 Número de tomadas 10A: 6 Número de tomadas 20A: 2 Conexão de saída: Borneira + Tomadas Distorção harmônica: $\leq 1\%$ com carga linear em modo inversor (THD) Estágios de regulação: 8 Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms Rend. pl. carga rede: $\geq 95\%$ para 120V/120V ou 220V/220V / $\geq 90\%$ para 120V/220V ou 220V/120V Rend. pl. carga inversor: $\geq 75\%$ Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador BATERIA Tensão operação: 36V Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção Quantidade de baterias: 3 x 50Ah/12V internas PROTEÇÃO Sobrecarga: » 125% nobreak se desliga em 60s em rede e 15s em inversor » 150% nobreak se desliga em 30s em rede e 7,5s em inversor Curto-circuito: » Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída com indicação no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak Desligamento pot. mínima: » Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas sem carga conectada Temperatura de proteção: » Nobreak se desliga automaticamente por				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal. Bateria mínima: » Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima Entrada: » Disjuntor contra operações indevidas para tensão de entrada e saída Máx. energia de surto de tensão: 420 Joules (10/1000us) Mais proteção: » Religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: » Indicação Display "Modo Rede" Bateria sem carga: » Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta Desligam. por proteção visual: » Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento" Bateria baixa: » Indicação Display "Bateria Baixa" Inversor ativo visual: » Indicação Display "Modo Bateria" Rede alta: » Indicação Display "Rede Anormal" Rede baixa: » Indicação Display "Rede Anormal" Carga mínima: » Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento Sobretensão: » Led Atenção pisca 6x no período se houver o desligamento por sobretensão na saída (deve-se				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

desligar e religar o nobreak) Potência excessiva visual: » Indicação Display "Pot Excessiva" Troca de bateria: » Indicação Display "Verificar Bat" Temperatura visual: » Indicação Display "Temp Excessiva" SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: » Apito intermitente da campainha Potência excessiva: » Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak Bateria descarregada: » campainha com apitos contínuos Temperatura: » Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo Mais sinalização: » Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado » Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga » Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa DIMENSÕES Gabinete: Metálico com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi Cor: Preto Movimentação: Rodízios Giratórios Comprimento: 763mm Largura: 210mm Altura: 510mm Peso líquido: 72,74Kg				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

02	Ponto de acesso Wi-Fi 6 com MIMO de banda dupla 2x2 em um design compacto para montagem de teto, com todos os itens para montagem. Wi-Fi 6 que oferece uma velocidade de rádio agregada de até 1,5 Gbps com rádios de 5 GHz (MU-MIMO e OFDMA) e 2,4 GHz (MIMO). Wi-Fi 6 de alta eficiência Banda 5 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com velocidade de rádio de 1,2 Gbps Banda de 2,4 GHz 2x2 MIMO com velocidade de rádio de 300 Mbps Gigabit Ethernet, alimentado por 802.3af PoE. Especificações: Características do gabinete Fundição sob pressão de policarbonato 110 e ADC12 Características de montagem: Policarbonato, aço SGCC Hardware Especificações do processador: 880 MHz MIPS 1004 KEc Informação de Memória: 256 MB Interface de Gestão: Ethernet em banda Interface de rede: (1) Ethernet RJ45: 10/100/1000 Mbps Botões: Restauração de fábrica LEDs: Branco e Azul Método de Potência: PoE 802.3af, PoE passivo (48V) Faixa de tensão suportada: 44 a 57VDC Máx. Consumo de energia: 12W Máx. TX Power 2,4 GHz 23 dBm 5 GHz 23 dBm MIMO:	UN	03	1.500,00	4.500,00
----	--	----	----	----------	----------



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

2,4 GHz 2 X 2 5,8 GHz 2 X 2 Ganho da antena 2,4 GHz: 2,8 dBi 5 GHz: 3 dBi Velocidades de transferência 2,4 GHz: 300 Mbps 5 GHz: 1201 Mbps Programas Padrões de Wi-Fi: 802.11a / b / g Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5 / Wi-Fi 6 Segurança sem fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2 / WPA3 *) BSSID: 8 por rádio VLAN: 802.1Q QoS avançado: Limite de taxa por usuário Isolamento Traffic Convidado: Com suporte Clientes Simultâneos: 300 Taxas de dados com suporte (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11ac (Wi-Fi 5): 6,5 Mbps a 866,7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1 / 2, VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 6,3 Mbps a 1,2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1 / 2, HE 20/40/80) Fonte Injetora de POE-48-24W-G 48VDC 24W 0.5AMP – Gigabit				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX. Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm - Primeira página Preto: 6,5 seg. 1 Ciclo de trabalho (mensal, A4): - Até 100.000 páginas - Volume de página recomendado: 1.500 a 3.500 Tecnologia de impressão: - Laser Resolução de impressão: - Normal (600 x 600 dpi) - Alta resolução (1200 x 1200 dpi) Memória: - 256 MB - Máx.:512 MB Línguas impressas: - PCL 5 - PCL XL - PS - PCL6 Velocidade do processador: - 600 MHz Cartuchos de reposição: - Cartucho de toner LaserJet original preto de aproximadamente 15.000 páginas - Para uso comum: Tambor de imagem a laser original preto com rendimento 30.000 Conectividade: - Capacidade de impressão móvel: PrinterOn Print - Capacidade sem fio: Não - Porta USB 2.0 de alta velocidade,	UN	01	6.000,00	6.000,00
----	--	----	----	----------	----------



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

host USB - porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Entrada de manuseio de papel: - Bandeja de entrada para 250 folhas - Bandeja multiuso para 50 folhas - Entrada: Papel opcional para 520 folhas x 1 (520 folhas 80g / m² 550 folhas 75g / m²) - Saída: Bandeja de saída de 150 folhas - Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas Tamanhos de mídia suportados: - Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6) - Bandeja 2: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício - Bandeja 3: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício Tamanhos de mídia personalizados: - Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm - Bandeja 2: 98 x 148 a 216 x 356 mm - Bandeja 3: 98 x 148 a 216 x 356 mm Detalhes do Scanner: - Tipo de scanner: Mesa, ADF - Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS - Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 600 dpi (ADF) - Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm - Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm - Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm - Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 24 ipm (preto e branco) / até				
---	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

12 ipm (colorido) - Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas - Recursos padrão de envio digital: Digitalize para e-mail; Digitalize para pasta (SMB, FTP); Digitalize para HDD; Digitalize para unidade USB; Digitalize para WSD; WSD Scan; Digitalize para o PC; PC Scan; Autenticação LDAP - Formato de arquivo compatível: GIF, PDF, XPS, JPEG Detalhes copiadora: - Velocidade de cópia: Preto: até 40 cpm - Resolução de cópia (texto preto): Até 600 x 600 dpi - Copiar configurações de redução / ampliação: 25 a 400% - Cópias (máximo): Até 99 cópias Requisitos do Sistema: - Unidade de CD-ROM ou DVD ou conexão à Internet - USB dedicado ou conexão de rede ou conexão sem fio - 200 MB de espaço disponível no disco rígido Detalhes do Fax: - Enviando fax: Sim (preto e branco e colorido (enviar apenas)) - Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps - Memória de fax: Até 500 páginas - Resolução de fax em preto (melhor): Até 300 x 300 dpi - Discagens rápidas de fax, número máximo: Até 200 números - Locais de transmissão de fax: 210 Sistemas operacionais compatíveis: - Windows 7 (32/64 bits), Windows				
--	--	--	--	--



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

	2008 Server R2, Windows 8 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 10 (32/64 bits), Windows 2012 Server, Windows 2016 Server (Windows 7 ou superior) Dimensões (L x P x A): - Dimensões mínimas: 469 x 444,3 x 482,1 mm - Dimensões máximas: 469 x 479,5 x 628,7 mm Garantia: 12 meses de garantia				
04	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS (QUENTE/FRIO) Especificações Tipo: Split Tecnologia: Dual Inverter Modos de Operação: Refrigeração, ventilação e desumidificação Filtro: Lavável e removível Temperatura: 18-32 °C Tipo de Compressor: DUAL Inverter Saída de Ar: Automático Voltagem: 220V Conteúdo da Embalagem: 01 Ar Condicionado, Controle e Manual Equipamento deve ser entregue instalado, sendo que a parte elétrica é por conta da CAMARA. x	UN	02	7.000,00	14.000,00



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

05	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS (QUENTE/FRIO) Especificações Tipo: Split Tecnologia: Dual Inverter Modos de Operação: Refrigeração, ventilação e desumidificação Filtro: Lavável e removível Temperatura: 18-32 °C Tipo de Compressor: DUAL Inverter Saída de Ar: Automático Voltagem: 220V Conteúdo da Embalagem: 01 Ar Condicionado, Controle e Manual Equipamento deve ser entregue instalado, sendo que a parte elétrica é por conta da CAMARA.	UN	01	3.200,00	3.200,00
----	--	----	----	----------	----------

1 - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

3 - O pagamento será efetuado conforme entrega, em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela CÂMARA MUNICIPAL;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

3.1 – O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

4 – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de emissão do contrato.

4.1 - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

5 – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica e instalação correrão por conta da contratada.

6 – **LOCAL DE ENTREGA:** CÂMARA MUNICIPAL.





Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, Nº 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CÂMARA MUNICIPAL de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº/....., neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico 01/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$:

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor Total



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CÂMARA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

01.001.01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de emissão do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA MUNICIPAL por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CÂMARA MUNICIPAL precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a CÂMARA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA—OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito a CÂMARA MUNICIPAL qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da CÂMARA MUNICIPAL.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CÂMARA MUNICIPAL, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. WILLIAN SCANDOLARA.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 19 DE ABRIL DE 2023.

**CAMARA MUNICIPAL
DE IBEMA
Dilso Rodrigues Padilha
CPF**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF**

**Willian Scandolara
Fiscal do contrato**

**Resp. pela gestão do contrato
Gestor do contrato**

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal De Ibema-Pr
Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº **01/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Ibema-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Pregoeira, da Câmara Municipal de Ibema-Pr – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que
empresa,.....a
a na Estabelecid
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:

- () Micro Empreendedor Individual (MEI);
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do
representante da Empresa**

(firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Pregoeira, da Câmara Municipal de Ibema-Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo da Câmara Municipal de Ibema-Pr, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/----/----/.

(Nome e assinatura)

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CPF:

CEP:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

12-06
1989

01-01
1990

IBEMA